Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N° 3.312, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, parte da chácara nº 140 do Polígono Três Vendas, nesta Cidade, de propriedade do Senhor João Maria Vaiz.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 2º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e Processo Administrativo n° 2256/2008,

D E C R E T A:

Art. 1.º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte parte da chácara nº 140 do Polígono Três Vendas, nesta Cidade, com área de 4.419,22 m² (quatro mil quatrocentos e dezenove metros e vinte e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Senhor João Maria Vaiz.

Parágrafo único. O imóvel de que trata *caput* localiza-se no lado ímpar da Rua Fioravante Morandi, formando esquina com a Rua João Francisco de Lima, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 35,13m (trinta e cinco metros e treze centímetros), com a sanga do Banhado (canalisada) – chácara nº 150; ao Sul, na extensão de 34,62m (trinta e quatro metros e sessenta e dois centímetros), com parte da chácara nº 140 "A"; a Leste, na extensão de 125,90m (cento e vinte e cinco metros e noventa centímetros) com a chácara nº 141; a Oeste, na extensão de 129,37m (cento e vinte e nove metros e trinta e sete centímetros), com a Rua João Francisco de Lima.

Art. 2.º A área de terra descrita no Art. 1.º do presente decreto destina-se à implantação de loteamento social.

Art. 3.º A despesa prevista no presente decreto será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, 03 – Unidade de Habitação, 1648200621.004 – Fundo Municipal de Habitação, 4590.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Novembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Juliano André Antoni
Secretário Municipal de Administração em Exercício